EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

Abre inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado destinado a prover vagas e cadastro de reserva no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Tubarão – Fundação Municipal de Saúde/SC define suas normas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Tubarão, Estado de Santa Catarina, Senhor JOARES CARLOS PONTICELLI, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o art. 37, II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que se encontram abertas no período compreendido entre **08 de dezembro de 2022 a 23 de dezembro de 2022**, as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado destinado a prover vagas de Cargos do Quadro Temporário de Pessoal de acordo com **a Lei Complementar nº 16 de 05/11/2007, n°36 de 30/03/2011, Lei Municipal nº 2.952 de 28/12/2005 e Portaria nº2.436 de 21/09/2017,** regendo-se o referido certame pelas normas estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

JUSTIFICATIVA

- *Em conformidade com a Portaria nº 2.436 de 21/09/2017 que aprova a Politica Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e com a Lei Complementar Municipal nº 36 de 30/03/2011, que cria a Fundação Municipal da Saúde, com autonomia administrativa, bem como com a Lei Complementar nº 16 de 05/11/2007, a qual estabelece o quadro de cargos efetivos do Município de Tubarão, suas atribuições e distribuição à administração indireta e dá outras providencias e a Lei Municipal nº 2.952 de 28/12/2005, a qual autoriza a contratação por prazo determinado, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, o presente termo tem a finalidade de atender a necessidade de preenchimento de vaga para os cargos* ***de Médico-ESF, Enfermeiro-ESF, Auxiliar de Enfermagem-ESF e Farmacêutico*** *em caráter temporário.*

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de servidores para preenchimento de vagas temporárias mencionadas na justificativa inicial, no Quadro Pessoal do Município de Tubarão – Fundação Municipal da Saúde /SC..

1.2 – Os candidatos classificados e aprovados que excederem ao número de vagas estabelecidas neste Edital não terão direito ao provimento da vaga exceto se houver necessidade, sendo que o chamamento excedente acontecerá somente caso necessite.

1.3 – O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado é disciplinado pelo art. 37, IX, da Constituição Federal, na **Lei Complementar nº 16 de 05/11/2007, n°36 de 30/03/2011, Lei Municipal nº 2.952 de 28/12/2005 e Portaria nº2.436 de 21/09/2017,** e demais disposições legais vigentes.

1.4 – É de responsabilidade do candidato o conhecimento da legislação mencionada no item anterior e outras determinações referentes ao Processo Seletivo Simplificado para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários para o cargo/função por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

1.5 – A inscrição do Processo Seletivo Simplificado implicará, desde logo, a ciência e a aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

1.6 – Ao inscrever-se, o candidato concorda e autoriza o Município de Tubarão/SC, a divulgação de dados, em atendimento à Lei Federal 13.709/2018 (LGPD).

1.7 – Após o encerramento de todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, e esgotados todos os prazos de recursos, os dados serão excluídos quanto a sua publicidade externa, podendo ficar armazenados internamente para futura necessidade auditoria, fiscalização dos órgãos de controle, do Ministério Público, requisição por parte da Autoridade Judiciária, pelo prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

1.8 – Os documentos exigidos pelas normas do presente Edital, requerimentos e recursos administrativos, deverão ser entregues, respeitados os prazos e condições do Edital.

1.9 – O Processo Seletivo Público Simplificado será regido por este Edital, supervisionado pela Comissão de Acompanhamento designada pela Administração Municipal, nomeada pelo Executivo Municipal e executado em todas as suas fases pela **GS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME.**

1.10 – A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo Público Simplificado dar-se-á pela publicação de editais no site www.gsassessoriaconcursos.com.br.

1.11 – É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações das informações e atos do Processo Seletivo Simplificado bem como o envio de recursos e documentações exigidas nos prazos e formas estabelecidos em Edital.

1.12 – São condições para participação no presente Processo Seletivo Público Simplificado:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital.

1.13 - O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da investidura.

1.14 - O Processo Seletivo Simplificado será realizado nas seguintes etapas:

a) Primeira etapa: **PROVA OBJETIVA** (escrita) para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório.
b) Segunda etapa: **PROVA DE TITULOS**, para todos os cargos

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO E VENCIMENTOS

2.1 – As vagas destinam-se aos cargos/funções abaixo delineados edeverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima exigidos no presente Edital, de acordo com o cargo/função em questão.

2.2 – As atribuições do cargo/função são as constantes no Anexo II deste Edital.

2.3 – Os candidatos poderão inscrever-se nos seguintes cargos/função:

CARGO E CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS	HABILITAÇÃO MÍNIMA	VENCIMENTO R$
Auxiliar de Enfermagem-ESF – 40 hs semanais	01+CR	Ensino Fundamental Completo, curso de Auxiliar de Enfermagem e registro no respectivo conselho de classe	**2.035,51**
Enfermeiro-ESF – 40 hs semanais	01+CR	Superior em enfermagem e registro no respectivo conselho de classe	**4.325,50**
Farmacêutico – 30hs semanais	01+CR	Superior em Farmácia e registro no respectivo conselho de classe	**2.592,50**
Médico ESF	01+CR	Superior em Medicina e registro no respectivo conselho de classe	**15.139,13**

2.4– Os candidatos aprovados e nomeados estarão sujeitos ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

3 – DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1– O candidato portador de necessidade especial com deficiência, concorre em condições de igualdade com os demais não-portadores, na medida de suas desigualdades. Quanto à reserva de vagas e seu chamamento por cargo inscrito para portadores de necessidades especiais, será adotado o critério de nomeação alternada. O candidato inscrito nestas condições terá seu nome divulgado em uma lista geral de acordo com a inscrição do seu respectivo cargo e também em lista separada considerada lista especial. O primeiro critério de chamamento será o da lista geral, com a garantia de que a cada 05 (cinco) candidatos chamados pela lista geral será 01 (um) candidato da lista especial e assim sucessivamente, sempre na proporção de 5/1 (lista geral/especial).
3.1.1 – Serão reservados para candidatos portadores de deficiência física os direitos relacionados às condições especiais para a realização da prova escrita objetiva.

3.2 - O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá informar no Formulário de Inscrição.

3.3 - Os candidatos serão comunicados acerca do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais por aviso publicado no site www.gsassessoriaconcursos.com.br no dia **26 de dezembro de 2022.**

3.4 – Os recursos contra a não homologação dos pedidos de condições especiais deverão ser enviados EXCLUSIVAMENTE na área do candidato, na aba recursos, no site www.gsassessoriaconcursos.com.br, entre os dias **27 a 28 de dezembro de 2022.**

3.5 - A homologação final será publicada no site www.gsassessoriaconcursos.com.br no dia **30 de dezembro de 2022.**

3.6 - A candidata que necessite amamentar, poderá amamentar cada filho, se tiver mais de um, em intervalos de duas horas, por até 30 minutos cada um, nos termos da Lei 13.872/2019.

3.6.1- O tempo despendido será compensado na realização da prova.

3.6.2 - Durante a amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal.

3.7 - Só será garantido esse direito às candidatas que o solicitarem previamente à banca organizadora do Possesso Seletivo Simplificado, até o dia **21 de dezembro de 2022**, no ato da inscrição.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão realizadas no período de **08 de dezembro de 2022 a 23 de dezembro de 2022**, **exclusivamente** no site www.gsassessoriaconcursos.com.br, na área do candidato, da empresa responsável pela execução do certame.

4.2 – Para inscrever-se através da internet o candidato deverá:

4.2.1 – Ler atentamente o Edital do Processo Seletivo Simplificado;

4.2.2 – Preencher o formulário de inscrição disponibilizado no site da empresa;

4.2.3 – Efetuar o pagamento da taxa de inscrição exclusivamente por meio boleto bancário a ser gerado na área do candidato até o dia **23 de dezembro de 2022**;

4.2.4 – Imprimir a ficha de inscrição.

4.3 – Os candidatos que desejarem se inscrever como doadores de sangue, medula óssea, hipossuficientes e voluntários da Justiça Eleitoral deverão realizar suas inscrições entre os dias **08 de dezembro de 2022 a 16 de dezembro de 2022**, bem como entregar todos os documentos exigidos para respectiva isenção até a data **de16 de dezembro de 2022.**

4.4 **-** Em caso de constatação de erro nos dados pessoais informados no formulário de inscrição, e/ou mudança do cargo inscrito, o candidato deverá alterar os seus dados através da área do candidato menu cadastro "Meus Dados".

4.4.1 - A alteração descrita no item anterior somente poderá ser realizada até a data limite de inscrições, nos termos e condições estabelecidos no item anterior.

4.4.2 – Não serão aceitas reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago em duplicidade.

4.4.3 – Aconselha-se ao candidato que guarde o comprovante de depósito, para a resolução de qualquer equívoco que possa ocorrer durante o certame.

4.4.4 - **O comprovante do pagamento do boleto não será considerado como documento para fins de acesso à sala**.

4.5 – **A empresa GS Assessoria e Consultoria LTDA - ME e o Município de Tubarão/SC**, não se responsabilizarão por solicitações de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.6 – Somente serão acatadas as inscrições após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

4.6.1 – **O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não constituem elementos comprobatórios do pagamento de taxa de inscrição.**

4.7 – Somente será admitida uma inscrição por candidato.

4.8 – É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, fax, ou por qualquer outra via não editalícia.

4.9 – **O valor da taxa de inscrição será de R$ 75,00 (setenta e cinco reais) para habilitação de nível superior, e R$ 35,00 (trinta e cinco reais) para ensino fundamental.**

4.10 – O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros, fraudes e/ou omissões.

4.11 - A homologação preliminar das inscrições será divulgada no dia **26 de dezembro de 2022**, sendo divulgada no site www.gsassessoriaconcursos.com.br.

4.12 – Os candidatos que se sentirem prejudicados quanto a divulgação das inscrições, poderão encaminhar recurso à empresa responsável pelo Processo Seletivo Simplificado Público, **EXCLUSIVAMENTE** na área do candidato, na aba recursos, no site www.gsassessoriaconcursos.com.br, entre os dias **27 a 28 de dezembro de 2022.**

4.13 – A publicação da homologação final das inscrições após apreciação de recursos interpostos será realizada no dia **30 de dezembro de 2022**.

4.14 – O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso do cancelamento do certame.

4.15 – Estão impedidos de participar deste certame os membros da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, os funcionários da empresa responsável pelo certame, bem como terceirizados desta, diretamente relacionados com a atividade de execução do certame.

4.15.1 – A vedação constante no item anterior se estende aos seus cônjuges, conviventes e filhos.

4.15.2 – Constatada em qualquer fase do Processo Seletivo Público Simplificado, inscrição de pessoas que tratam o item e subitens anteriores, estará indeferida e o candidato será eliminado do certame.

5 – DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 – Não haverá isenção total da taxa de inscrição, salvo no caso de doador de sangue, nos termos da Lei Estadual n.º 10.567, de 7 de novembro de 1997 e nos casos de hipossuficiência econômica, nos termos do Decreto 6.593/2008, doador de Medula e Voluntários da Justiça Eleitoral

5.2 – Os candidatos doadores de sangue, medula óssea, hipossuficientes e voluntários da Justiça Eleitoral deverão realizar sua inscrição para o Processo Seletivo Simplificado, entre os dias **08 a 23 de dezembro de 2022**, procedendo da seguinte forma:

5.2.1 – Após realizar seu cadastro e a inscrição, solicitar através da área do candidato/histórico de inscrições/situação/solicitar isenção;

5.2.2 – Preencher o Anexo III do presente Edital (digitado ou manuscrito), assinar, digitalizar em PDF e encaminhar como anexo;

5.2.3– Qualquer outra forma de entrega/envio dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será desconsiderada ou não recebida.

5.2.4– O candidato que enviar dois ou mais pedidos, será considerado apenas o ultimo enviado, sendo os demais desconsiderados.

5.2.5– O comprovante de doação exigido deverá ser fornecido por entidade coletora oficial ou credenciada e discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações pelo interessado, não podendo ser inferiores a três doações anuais, considerando-se os últimos 12 meses que antecederam a abertura do presente Edital.

5.2.6 – Para os doadores de medula óssea, faz-se necessário apenas o comprovante de doador (carteirinha).

5.2.7 – Equipara-se como doador de sangue ou medula a pessoa que integra a Associação de Doadores e contribui, comprovadamente, para estimular, de forma direta ou indireta, a doação.

5.3 - Para solicitar a isenção da taxa de inscrição na condição de economicamente hipossuficiente o candidato deverá solicitar através da área do candidato/histórico de inscrições/situação/solicitar isenção e encaminhar a documentação dos seus dados conforme os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência

Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico e deverá encaminhar à empresa organizadora do Processo Seletivo Simplificado declaração fornecida pelo responsável pelos cadastramentos no CadÚnico de seu município em folha timbrada e carimbada pelo mesmo.

5.3.1 – A declaração deverá ser enviada via área do candidato**.**

5.4 - A isenção mencionada poderá ser solicitada no período entre **08 a 16 de dezembro de 2022**, devendo o candidato, obrigatoriamente, indicar o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, bem como declarar-se membro de família de baixa renda.

5.4.1 - **A GS Assessoria e Consultora LTDA - ME** consultará o órgão gestor do CadÚnico a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.

5.5 - As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, aplicando-se, ainda, o disposto no art. 10, parágrafo único, do Decreto n. 83.936, de 6 de setembro de 1979.

5.6 - O fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garantem, por si sós, a isenção da taxa de inscrição.

5.7 - Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

5.8 - Não será deferida a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por fax, correio eletrônico ou pelos Correios.

5.9 - O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão a eliminação automática do processo de isenção.

5.10– O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no dia **17 de dezembro de 2022,** no site www.gsassessoriaconcursos.com.br.

5.11- Os candidatos que não tiverem o pedido de isenção de taxa de inscrição deferida poderão encaminhar recurso à empresa responsável pelo certame, **exclusivamente** na área do candidato, no campo destinado a recursos, no dia **19 de dezembro de 2022.**

5.12– O resultado final da homologação de isenções da taxa de inscrição será divulgado no dia **20 de dezembro de 2022.**

5.12.1 – Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de taxa de inscrição indeferidos deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **23 de dezembro de 2022,** sob pena de indeferimento de inscrição.

5.13 - É responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e tomar ciência do seu conteúdo.

6 – DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1 - A prova objetiva será obrigatória a todos os candidatos, independente do cargo ou de qualquer outra condição.

6.2 - A prova objetiva será realizada no dia **15 de janeiro de 2023**, das **09h00min às11h:00min**, **no local a ser informado na publicação do Ensalamento/Local de Prova.**

6.3 - A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, **conterá 25 questões do tipo múltipla escolha, para o cargo de Ensino Fundamental e 35 questões para os cargos de Nível Superior**, sendo subdivididas em 05 (cinco) alternativas, **A, B, C, D, E** das quais somente uma deverá ser assinalada como correta.

6.3.1 - A prova objetiva será composta por questões inéditas, cujo grau de dificuldade seja compatível com o nível de escolaridade mínima exigida para cada cargo/função de acordo com o conteúdo programático constante no Anexo I do presente Edital.

6.4 – A prova objetiva para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, será composta de:

PROVA	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS
Primeira Parte	Língua Portuguesa	05	0,20	1,00
	Raciocínio Lógico	05	0,20	1,00

	Informática	05	0,20	1,00
				3,00
Segunda Parte	Conhecimento Especifico	10	0,40	4,00
	TOTAL			**7,00**
Terceira Parte	**TITULOS**			**3,00**
TOTAL GERAL DE PONTOS				**10,00**

6.5 – As provas objetivas para os Cargos de Nível Superior (Enfermeiro, Farmacêutico e Médico) serão compostas de:

PROVA	**DISCIPLINA**	**Nº DE QUESTÕES**	**PESO**	**TOTAL DE PONTOS**
Primeira Parte	Língua Portuguesa	10	0,10	1,00
	Raciocínio Lógico	05	0,20	1,00
	Informática	05	0,20	1,00
				3,00
Segunda Parte	Conhecimento Específico	15	0,31*	**4,00***
	TOTAL			**7,00**
Terceira Parte	**Títulos**			**3,00**
TOTOTAL GERAL				**10,00**

- A nota máxima de conhecimento específico valerá 4,0 pontos

6.6 – O caderno de questões é o espaço na qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se rabisco e a rasura em qualquer folha.

7.0 DA PROVA DE TÍTULOS

7.1 Os títulos serão analisados pela Comissão de Processo Seletivo nomeada pela Administração e as notas obtidas remetidos para a Empresa responsável pelo Processo Seletivo Simplificado até o dia 18 de janeiro de 2023

7.2 O valor máximo **é de 3,0 pontos** e quaisquer documentos excedentes não precisam ser enviados, conforme tabela abaixo para cada categoria:

AUXILIAR DE ENFERMAGEM-ESF

ITEM	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TITULOS
A	Diploma de curso de vacina.	0,2	1,0
B	Tempo de Serviço a cada 6 meses no limite de 10 anos na área.	0,05	0,5
C	Diploma de outras especializações e/ou cursos na área da saúde pública até 40h.	0,25	0,5
D	Diploma de outras especializações e/ou cursos na área da saúde pública de 41h a 99h.	0,25	0,5
E	Diploma de outras especializações e/ou cursos na área da saúde pública acima de 100h.	0,1	0,5
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		**3,0**

ENFERMEIRO-ESF

ITEM	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TITULOS
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado na área da saúde.	0,5	1,0
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado na área da saúde.	0,25	0,5
C	Diploma de curso de pós-graduação em nível de especialização na APS (Atenção Primária na Saúde).	0,5	0,5
D	Tempo de Serviço a cada 6 meses no limite de 10 anos na área.	0,05	0,5
E	Diploma de outras especializações e/ou cursos na área de saúde pública.	0,1	0,5
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		**3,0**

FARMACÊUTICO

ITEM	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TITULOS
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado na área da saúde.	0,5	1,0
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado na área da saúde.	0,25	0,5
C	Diploma de curso de pós-graduação em nível de especialização em Farmacologia Clínica.	0,5	0,5
D	Tempo de Serviço a cada 6 meses no limite de 10 anos na área.	0,05	0,5

E	Diploma de outras especializações e/ou cursos na área de saúde pública..	0,1	0,5
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		**3,0**

MÉDICO-ESF

ITEM	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TITULOS
A	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado na área da saúde**.**	0,5	1,0
B	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado na área da saúde.	0,25	0,5
C	Diploma de curso de pós-graduação em nível de especialização na APS (Atenção Primária na Saúde).	0,5	0,5
D	Tempo de Serviço a cada 6 meses no limite de 10 anos na área.	0,05	0,5
E	Diploma de outras especializações e/ou cursos na área de saúde pública.	0,1	0,5
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		**3,0**

7.3 - Os Títulos para o cargo pretendido deverão ser entregues na mesma data da aplicação da prova objetiva, cumulativos, em envelope fechado e identificado como o nome do candidato, cargo, número de inscrição, no dia 15 de janeiro de 2023.

7.4– O candidato deverá comparecer ao local de prova com **ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 30 MINUTOS,** para localizar sua sala de acordo com o cargo desejado.

7.4.1 **– OS PORTÕES DE ACESSO SERÃO ABERTOS ÀS 08H20MIN E FECHADOS ÀS 08H50MIN** e não será permitida a entrada de nenhum candidato após este horário ficando, automaticamente, excluído do certame.

7.4.2 – Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos pré-determinados no Edital.

7.5 – O acesso à sala de provas somente será permitido ao candidato que apresentar **DOCUMENTO ORIGINAL COM FOTOGRAFIA.**

7.5.1 - A não apresentação dos documentos descritos no item acima, implicará na eliminação do candidato no certame.

7.5.2 – São considerados documentos de identidade a Carteira Nacional de Habilitação com foto, a Carteira de Trabalho e Previdência Social e as carteiras e/ou cédulas de Identidade expedidas pelas Secretaria de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar e Ordens ou Conselhos de Classe.

7.5.3 - Não serão aceitos documentos danificados, não identificáveis e/ou ilegíveis, nem reproduzidos por aparelhos de fax ou scanner.

7.5.4 - Em caso de perda, furto ou roubo do documento original de identidade, o candidato deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido a no máximo 30 dias da data da realização da prova.

7.5.5 - A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento.

7.5.6 – O candidato que não apresentar documento de identidade original com fotografia ou o registro de ocorrência em órgão policial, estará automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado

7.5.7 – O comprovante de pagamento da taxa de inscrição **NÃO** serve para fins de acesso à sala de provas.

7.6 – O candidato deverá levar consigo o material de uso pessoal para realização da prova, sendo este obrigatoriamente caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente. Não serão fornecidas canetas no local.

7.7 – Durante a realização das provas é vedada toda e qualquer consulta a materiais, sejam estes equipamentos eletrônicos ou didáticos.

7.8 - Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.9 - O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

7.10 - O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Público.

7.11 - Durante a realização das provas é vedado:
a) consultar livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações ou equipamentos eletrônicos;
b) a comunicação entre os candidatos;
c) ausentar-se da sala sem a companhia de um fiscal;
d) a ingestão de alimentos e bebidas, com exceção de água acondicionada em embalagem plástica transparente sem rótulos e/ou etiquetas;
e) entregar a prova e o cartão resposta antes de decorrido 60 (sessenta) minutos do seu início.
f) o uso de relógio de qualquer tipo e aparelhos telefônicos, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, bonés, chapéus e porte de qualquer tipo de arma.

7.12 - Motivarão a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao certame, aos comunicados, às Instruções ao Candidato constantes na prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

7.13 - Será automaticamente excluído do Processo Seletivo Público Simplificado o candidato que:

a) Chegar após o horário previsto para o fechamento dos portões;

b) Não apresentar o documento de identidade original com fotografia no dia de realização da prova;

c) Tratar com descortesia os fiscais de sala ou membros da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Público Simplificado;

d) For surpreendido fazendo qualquer tipo de consulta ou uso de equipamento eletrônico;

e) For flagrado em comunicação com os demais candidatos;

f) Não devolver o Cartão Resposta;

g) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento de um fiscal;

h) Utilizar-se de meios ilícitos para execução da prova;

i) Perturbar de qualquer modo a ordem e execução dos trabalhos;

j) Não comparecer para realização da prova;

k) Nos demais casos previstos neste Edital.

7.14 - Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em local indicado pelos fiscais no momento da realização prova, e assim permanecer até a saída do candidato do local de prova.

7.15 - Os pertences pessoais dos candidatos deverão ser acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova, onde deverão ficar durante todo o período de permanência dos candidatos na sala de prova.

7.16 - A GS Assessoria e Consultoria LTDA - ME e o Município/Fundação de Tubarão/SC não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

7.17 - Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de serem verificadas falhas de impressão, o Coordenador do Local de Prova, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:

a) Substituir os Cadernos de Questões defeituosos;

b) Proceder, em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, a leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;

c) Estabelecer, prazo para compensação do tempo usado para regularização do Caderno, se a ocorrência verificar-se após o início da prova.

7.17.1 - No Caderno de Questões não haverá a identificação do candidato.

7.18 - Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos,

sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado.

7.19 – Os fiscais da equipe de aplicação de prova e da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Público Simplificado não fornecerão informações acerca do conteúdo da prova objetiva.

7.20 - Durante a realização da prova, sobre a carteira do candidato poderá permanecer apenas seu caderno de prova, canetas esferográficas de tinta azul ou preta de material transparente, cartão de respostas, comprovante de inscrição, documento de identificação e água acondicionada em vasilhame transparente sem rótulo ou etiqueta.

7.21 – A saída da sala de prova, com a entrega do Cartão Resposta somente será permitida depois de transcorrido 60 (sessenta) minutos do início da mesma.

7.21.1 – O candidato poderá ausentar-se da sala de provas, momentaneamente, desde que acompanhado por um fiscal;

7.21.2 – Não será permitida a saída da sala com qualquer material referente à prova, sob pena de desclassificação/eliminação do certame;

7.21.3 – Não haverá prorrogação do tempo normal de prova por motivo de afastamento do candidato.

7.22 – Os três últimos candidatos ao entregarem a prova deverão permanecer juntos na sala para juntamente com os fiscais da sala:

a) Assinarem a folha ata;

b) Assinarem e lacrarem os envelopes que guardarão os Cartões Resposta;

7.23 – As provas serão confeccionadas, corrigidas e conferidas pela Banca Examinadora, a qual é composta por no mínimo um professor de português, matemática, e demais áreas específicas de cada cargo.

7.24 - Ao candidato aconselha-se que no dia da realização da prova, leve consigo o comprovante de pagamento da taxa de inscrição para possíveis conferências. Porém, é **indispensável** a apresentação de documento de identificação com foto.

7.25 - O ensalamento será publicado no dia **30 de dezembro de 2022**, no site www.gsassessoriaconcursos.com.br.

7.26 – O gabarito preliminar das provas objetivas e notas de Títulos será publicado no dia **18 de janeiro de 2023 até 23:59min.**, no site www.gsassessoriaconcursos.com.br.

7.27 - Será facultado ao candidato interpor recurso contra as questões da prova objetiva e Gabarito Preliminar à empresa responsável pelo Processo Seletivo simplificado, GS Assessoria e Consultoria LTDA - ME, exclusivamente na área do candidato, no campo destinado a recursos, no site da empresa www.gsassessoriaconcursos.com.br, nos dias **19 a 20 de janeiro de 2023.**

7.28 - O gabarito definitivo das provas objetivas e Notas Definitivas de Títulos serão publicados no dia **25 de janeiro de 2023**, no site www.gsassessoriaconcursos.com.br.

8 - DO PREENCHIMENTO DO CARTÃO RESPOSTA

8.1- O candidato receberá juntamente com o Caderno de Questões o Cartão Resposta.

8.1.1- **O candidato deverá preencher o Cartão Resposta, na ordem de 01 a 25, para o Cargo de Auxiliar de Enfermagem e de 01 a 35 para os cargos de Nível Superior**, marcando de acordo com as instruções contidas no Caderno de Questões e repassadas pelos fiscais de sala.

8.1.2– O candidato deverá preencher o Cartão Resposta com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Não serão válidas as marcações feitas a lápis ou caneta de ponta porosa ou de cor diferente das anteriormente mencionadas.

8.1.3 - O preenchimento do Cartão Resposta é de inteira responsabilidade do candidato, devendo ser realizado de acordo com as instruções especificadas anteriormente, sendo que os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, tais como dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido ou preenchido parcialmente, acarretarão a perda da pontuação da questão pelo candidato.

8.1.4 - Somente serão válidas as marcações contidas no Cartão Resposta que estiverem de acordo com as instruções contidas no Caderno de Questões e repassadas pelos fiscais de sala.

8.1.5- Nos Cartões Resposta que forem constatadas questões em branco será realizada a anulação das mesmas.
8.1.6- NÃO será fornecido, em hipótese alguma, novo Cartão Resposta, salvo no caso de erros de impressão.

8.2 - O Cartão Resposta é o único documento válido para a correção, devendo ser preenchido com atenção. A não entrega do Cartão Resposta implicará na automática eliminação do candidato do certame.

8.3 - Em nenhuma hipótese será considerado o Caderno de Questões para fins de correção e atribuição da respectiva pontuação.

8.4 - Será permitido aos candidatos anotar suas respostas, para conferência com o gabarito oficial, podendo utilizar-se do campo destinado para isso na última página do Caderno de Questões.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - É assegurado aos candidatos a interposição de recursos nos seguintes casos nas datas previstas no Edital:
9.1.1– Quanto ao indeferimento dos pedidos de isenção de taxa de inscrição;

9.1.2– Quanto ao indeferimento das inscrições;

9.1.3 – Quanto ao indeferimento de condições especiais para a realização da prova escrita objetiva;

9.1.4 – Quanto às questões da prova objetiva de nota de Titulos;

9.1.5 – Quanto ao gabarito preliminar e das questões objetivas;

9.1.6 – Quanto à Ata de Classificação Preliminar do Processo Seletivo Público;

9.1.7 – Com relação às incorreções ou irregularidades constatadas na execução do Certame.

9.2 – A interposição dos recursos acima delineados deverá ocorrer mediante preenchimento do Formulário de Recurso constante no Anexo IV deste Edital e enviado da seguinte maneira:

9.2.3 - Encaminhado à empresa responsável pelo certame, **EXCLUSIVAMENTE** na área do candidato, no campo destinado a recursos, no site da empresa www.gsassessoriaconcursos.com.br, no formato de arquivo em PDF;

9.2.4 - Obrigatoriamente individual, fazendo-se constar nome completo do candidato, número da inscrição e cargo para o qual se inscreveu, fundamentado e assinado;

9.2.5 - Os recursos contra questões da prova objetiva deverão ser apresentados em uma folha (Formulário) para cada questão recorrida, com fundamentação clara e ampla, comprovando-se as alegações mediante citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, entre outros, juntando cópia dos comprovantes.

9.2.6 - Os recursos enviados em desacordo ao formulário constante no Anexo IV, não serão considerados.

9.2.7 – Será apenas considerado o primeiro recurso enviado, nos casos de envio de mais de um recurso para o mesmo fato.

9.3 - Caso da análise dos recursos interpostos decorra a anulação de questões da prova objetiva, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos presentes.

9.3.3 - Se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com o novo gabarito.

9.4 – Os recursos serão avaliados e respondidos pela Banca Examinadora, a qual é composta por no mínimo um professor de português e matemática, e demais áreas específicas do cargo.

9.5 - Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como aqueles que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.

9.6 - Não serão aceitos recursos encaminhados por meio que não seja o previsto neste Edital, bem como sobreposições de recursos apresentadas pelo mesmo

candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independente de vigência de prazo.

9.7 - A empresa GS Assessoria e Consultoria LTDA - ME e o Município/Fundação de Tubarão/SC, não se responsabilizarão por recursos enviados via internet não recebidos por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

10 – DO RESULTADO FINAL

10.1 - Para atribuição da nota final, o resultado da prova escrita objetiva será computado conforme fórmula abaixo;
9.1.1 Candidatos para todos os cargos será:

Número de Acertos x Valor da Questão + Soma Títulos = NOTA FINAL

10.2 - Ocorrendo empate na nota final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

a) Candidatos com mais de 60 anos;

b) Obtiver maior nota de conhecimentos específicos;

c) Obtiver maior nota de língua portuguesa;

d) Obtiver maior nota de matemática;

e) Data de nascimento;

f) Número de dependentes;

g) Sorteio público.

10.3– Somente serão classificados e poderão ser chamados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,00 (cinco) pontos.

9.3 – Havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, estes terão preferência na classificação sobre os demais em caso de empate, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal n.º 10.741, de 12 de outubro de 2003.

9.4 – A classificação final dos candidatos obedecerá a ordem decrescente de notas obtidas.

10 - DA CONVOCAÇÃO E DO PROVIMENTO

10.1 – Os candidatos classificados poderão ser convocados durante o prazo de validade do Teste Seletivo Público em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações no site oficial do município ocorrido durante o prazo de validade do Teste Seletivo Público Simplificado.

10.2 – Os candidatos aprovados serão convocados através do site oficial do Município, na imprensa local a comparecerem em data, horário e local preestabelecidos para serem contratados e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

10.3 – São requisitos básicos para provimento ao cargo/função:

10.3.1 - Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;

10.3.2 - Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

10.3.3 - Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

10.3.4 - Ter nível de escolaridade, habilitação legal exigida para o exercício do emprego;

10.3.5 - Idade mínima de 18 anos;

10.3.6 - Atestado de aptidão física e mental para o exercício do emprego, expedido por médico legalmente habilitado, podendo ser ratificado pelo médico do Município a critério da Administração Pública;

10.3.7 - Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador da Profissão;

10.3.8 - Declaração de não acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não recebimento de Proventos decorrentes de inatividade em cargos não cumuláveis;

10.3.9 - Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Foro da Justiça Estadual do local de residência do candidato;

10.3.10 - Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Justiça Eleitoral do domicílio eleitoral do candidato;

10.3.11 - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

10.3.12 - Atender a todos os requisitos da legislação municipal pertinente para a investidura no emprego público.

10.4 - Os requisitos acima deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado, para tomar posse do cargo/função.

10.5 - O candidato aprovado que não se apresentar no setor de Recursos Humanos do Município de Irati/SC, no prazo de 5 (cinco) dias contados da sua convocação, comprovando todas as condições e exigências dispostas no item 10.3 deste Edital, mediante a apresentação dos documentos solicitados, ou não for encontrado no endereço constante no requerimento de inscrição, perderá a vaga conquistada neste Concurso Público, sendo chamado o classificado imediatamente seguinte.

10.6 - O prazo de validade deste Teste Seletivo Público Simplificado será de **01 (um) ano**, contado a partir da data do Edital de Homologação, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

10.7 - O candidato deverá manter seus dados atualizados no Município de Irati/SC.

11 - DAS COMPETÊNCIAS

11.1 - À Empresa **GS Assessoria e Consultoria LTDA - ME** compete, através de seus departamentos, a confecção de editais; recebimento das inscrições; conferência de documentos; elaboração, aplicação, fiscalização, coordenação, correção e demais atos pertinentes as provas; emissão de atas e listagens diversas; recebimento e apreciação de recursos interpostos; divulgação das informações em site próprio; elaboração de dossiê sobre o Teste Seletivo Público com todos os atos decorrente de sua aplicação para arquivamento pela contratante; prestação de informações sobre o certame; e atuação em conformidade com este Edital durante todo o processamento do Teste Seletivo Público.

11.2– Ao **Município de Tubarão/Fundação/SC** compete, através do Prefeito Municipal e da Comissão Executiva, disponibilização de Leis e demais informações; homologação das inscrições; divulgação dos atos pertinentes ao certame; informação acerca de impugnações contra este Edital; assinatura e publicação dos editais e demais atos; acompanhamento de todas as fases do certame; e atuação em conformidade com este Edital durante todo o processamento do Teste Seletivo Público Simplificado.

12 – CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PERÍODO
1. Período de inscrição	**08.12.2022 a 23.12.2022**
2. Período de inscrição para os doadores de sangue, medula, hipossuficientes e voluntários da Justiça Eleitoral	08.12.2022 a 16.12.2022
3. Último dia de entrega da documentação da comprovação para candidatos doadores de sangue, medula, hipossuficientes.	16.12.2022
4. Publicação da homologação preliminar dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	17.12.2022
5. Prazo para interposição de recurso quanto ao indeferimento dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	19.12.2022
6. Publicação da homologação final dos recursos dos pedidos de isenção	20.12.2022
7. Último dia para a realização do pedido de condições especiais para a realização da prova objetiva	21.12.2022
8. Último prazo para pagamento da taxa de inscrição	**23.12.2022**
9. Publicação da homologação preliminar das inscrições e dos pedidos de condições especiais para realização da prova objetiva	26.12.2022
10. Prazo de recursos contra as inscrições deferidas e indeferidas	27.12.2022 a 28.12.2022
11. Publicação da homologação final das inscrições, divulgação do ensalamento dos candidatos e do local da prova objetiva	30.12.2022
12. Aplicação da Prova Objetiva e Entrega dos Títulos	**15.01.2023**
13. Divulgação do gabarito preliminar das provas objetivas, das notas preliminares da prova de títulos	18.01.2023
14. Prazo para interposição de recurso contra o gabarito preliminar, questões das provas objetivas e de títulos	19.01.2023 a 20.01.2023
15. Divulgação do gabarito definitivo das provas objetivas e nota de títulos	25.01.2023
16. Divulgação da Ata de Classificação Preliminar	26.01.2023

17. Prazo para interposição de recurso contra a Ata de Classificação Preliminar	27.01.2023
18. Divulgação da Ata de Classificação Final	**30.01.2023**

12.1 - O cronograma acima poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Executiva e da empresa **GS Assessoria e Consultoria LTDA - ME**.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, com auxílio do Setor Jurídico do Município.

13.2 - Fica eleito o foro da Comarca de **Tubarão/SC** para dirimir quaisquer questões em relação ao presente certame.

13.3 - Após a divulgação da Ata de Classificação Final do Processo Seletivo Público Simplificado, a empresa Contratada entregará ao Município de Tubarão/SC todos os registros escritos originais gerados no certame (fichas de inscrição, cadernos de questões da prova escrita objetiva, listas de presença por sala, termos de abertura de malotes de provas, termos de lacre de envelopes, atas de ocorrências por sala, recursos e gabaritos).

13.4 – Fazem parte deste Edital:

13.4.1 – Anexo I – Conteúdo Programático;

13.4.2 – Anexo II – Atribuições do Cargo/Função;

13.4.3 – Anexo III – Pedido de isenção da taxa de inscrição;

13.4.4 – Anexo IV – Formulário de Recurso;

13.5 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tubarão/SC, 08 de dezembro de 2022.

JOAREZ CARLOS PONTICELLI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUBARÃO

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1 – FUNDAMENTAL COMPLETO

Língua Portuguesa

Compreensão e interpretação de palavra, frase ou texto, ponto de vista do autor, ideia central e ideias convergentes. Ortografia: divisão silábica, uso do hífen, vírgula, ponto e vírgula, travessão e parênteses, acentuação gráfica, uso dos Porquês, mas e mais, bem e bom, mal e mau, uso de x, ch, ss, s, sc, ç, g, j, pontuação. Singular, plural, masculino e feminino. Morfologia: artigo, adjetivo, advérbio, pronome, preposição, substantivo, verbo, conjunção, numeral, interjeição. Sintaxe: voz passiva e ativa, concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal. Fonologia: fonemas, sílabas, encontros consonantais e vocálicos (ditongo, tritongo, hiato). Semântica: sinônimo, antônimo, figuras de linguagem, conotação e denotação.

Matemática:

Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com frações. Operações com números naturais e números racionais. Equação do 1º grau. Expressões algébricas. Regra de três. Raiz quadrada. Números primos. Juros simples. Razão e proporção. Sistema métrico decimal: comprimento, metro quadrado e cúbico, litro, grama, quilograma, área e volume. Transformação em dias, horas, minutos e segundos. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Problemas. Sistema Monetário Brasileiro. Raciocínio lógico.

aciocínio Lógico: Estruturas lógicas. Lógica da argumentação. Diagramas Lógicos. Trigonometria trizes Determinantes e Solução de Sistemas Lineares. Álgebra. Probidades. Combinações, arranjo ermutação. Geometria Básica. Teoria de conjuntos: Notações e Representações; tipos de conjuntos opriedades. Operações entre Conjuntos. Relação entre teoria de conjuntos e Lógica. Lógic oposicional: Proposições simples e Compostas; Valores Verdade; Conectivos, Propriedades; tautologi Contradição, Condição Suficiente e Condição Necessária. Equivalência e e implicação Lógica ntenças fechadas. Lógica dos Predicados: Sentenças abertas; Propriedades; Argumento antificadores; Cálculo dos Predicados. Compreensão e elaboração da lógica em situações por mei raciocínio matemático, Raciocínio sequencial; orientação espacial e temporal; formação c nceitos; discriminação de elementos.

ormática: História da informática; Conhecimentos sobre princípios básicos da Informática cluindo hardware, impressoras, scanners e multifuncionais; Conhecimento sobre segurança informação; sistemas Operacionais Microsoft, Windows XP, Windows 7, Windows 8 ndows 10 ou superiores. Teclas de atalho do Windows e de seus aplicativos; Aplicativos d crosoft, Office 2007 e superiores; Navegador Internet Explorer 9 e superiores; Navegado ogle Chrome versão 43 ou superior; Navegador Mozzilla Firefox versão 38 ou superio ções de segurança na internet e Noções sobre Correio Eletrônico.

2. NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de palavra, frase ou texto, reconhecimento e compreensão de diferentes tipos e gêneros textuais, coesão e coerência, recursos coesivos, ponto de vista do autor, ideia central e ideias convergentes, informações literais e inferências, intertextualidade e extratextualidade. Ortografia: divisão silábica, pontuação, uso do hífen, acentuação gráfica, crase, uso dos Porquês, mas e mais, bem e bom, mal e mau, uso de x, ch, ss, s, sc, ç, g, j, adequação vocabular. Morfologia: processos de formação de palavras, artigo, adjetivo, advérbio, pronome, preposição, substantivo, verbo, conjunção, numeral, interjeição, flexões, conjugação verbal, sentido próprio e figurado. Sintaxe: sintaxe da oração e do período composto, voz passiva e ativa, concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, colocação pronominal. Semântica: relações de significados entre palavras e orações, polissemia, sinônimo, antônimo, homônimos e parônimos, figuras de linguagem, conotação, denotação, ambiguidades. Fonologia: fonemas e letras, sílabas, encontros consonantais e vocálicos (ditongo, tritongo, hiato). Literatura: períodos e estilos da literatura brasileira, estilos dos escritores, gêneros literários. Novo acordo ortográfico.

RACIOCINIO LÓGICO: Estruturas lógicas. Lógica da argumentação. Diagramas Lógicos. Trigonometria. Matrizes Determinantes e Solução de Sistemas Lineares. Álgebra. Probidades. Combinações, arranjos e Permutação. Geometria Básica. Teoria de conjuntos: Notações e Representações; tipos de conjuntos, Propriedades. Operações entre Conjuntos. Relação entre teoria de conjuntos e Lógica. Lógica Proposicional: Proposições simples e Compostas; Valores Verdade; Conectivos, Propriedades; tautologia e Contradição, Condição Suficiente e Condição Necessária. Equivalência e e implicação Lógica; Sentenças fechadas. Lógica dos Predicados: Sentenças abertas; Propriedades; Argumentos; Quantificadores; Cálculo dos Predicados. Compreensão e elaboração da lógica em situações por meio de: raciocínio matemático, Raciocínio sequencial; orientação espacial e temporal; formação de conceitos; discriminação de elementos.

INFORMATICA: História da informática; Conhecimentos sobre princípios básicos da Informática, incluindo hardware, impressoras, scanners e multifuncionais; Conhecimento sobre segurança da informação; sistemas Operacionais Microsoft, Windows XP, Windows 7, Windows 8 e Windows 10 ou superiores. Teclas de atalho do Windows e de seus aplicativos; Aplicativos do Microsoft, Office 2007 e superiores; Navegador Internet Explorer 9 e superiores; Navegador Google Chrome versão 43 ou superior; Navegador Mozzilla Firefox versão 38 ou superior; Noções de segurança na internet e Noções sobre Correio Eletrônico.

3 - PARTE ESPECÍFICA

AUXILIAR DE ENFERMAGEM-ESF

Fundamentos de Enfermagem, Ética e Legislação Profissional, Enfermagem na Saúde do Adulto, Enfermagem em Centro Cirúrgico e Centro de Material, Enfermagem na Saúde do Recém-Nascido, da Criança e Adolescente, Enfermagem na Saúde da Mulher, Saúde Coletiva, Enfermagem na Família, Enfermagem na Saúde Mental e Psiquiatria, Cuidados de Enfermagem no Preparo e Administração de Medicamentos, Segurança do Paciente, Humanização na Assistência de Enfermagem. Atenção para matéria específica para todos os profissionais da saúde. Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Legislação sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

ENFERMEIRO-ESF

Fundamentos da prática de Enfermagem: bases teóricas do cuidado de enfermagem; sinais vitais; avaliação de saúde e exame físico; sistematização da Assistência de Enfermagem; prevenção e controle de infecção; administração de medicamentos e preparo de soluções; integridade da pele e cuidados de feridas; Enfermagem na Atenção Primária em Saúde; conhecimentos e princípios que fundamentam a Estratégia de Saúde da Família; conceitos básicos de epidemiologia; indicadores de saúde; metas de desenvolvimento do milênio; educação em saúde; vigilância em saúde; sistemas de Informação em saúde; doenças e agravos não transmissíveis; doenças transmissíveis; enfermagem em psiquiatria; saúde mental; política nacional de saúde mental; exercício profissional de enfermagem: história da enfermagem, legislação aplicada à enfermagem; ética e bioética; Legislação sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes; Programa Nacional de Imunização; Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; saúde do trabalhador; biossegurança; saúde do adulto; saúde da mulher; saúde do homem; saúde da criança; saúde do adolescente e do jovem; saúde do idoso; práticas integrativas e complementares no Sistema Único de Saúde; pessoas com necessidades especiais; Política Nacional de Humanização; Programa Nacional de

Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB). Ações de enfermagem na Atenção Básica Diabetes, Hipertensão Arterial, Prevenção de Câncer de Mama e Cérvico - Uterino. Referências Bibliográficas - BRASIL. Ministério da Saúde. Coordenação de Controle de Infecção Hospitalar. Processamento de Artigos e Superfícies em Estabelecimentos de Saúde. 2.ª ed. Brasília, 1994. 50 p. -BRÊTAS, A.C.P; GAMBA, M.A. Enfermagem e Saúde do Adulto – Série Enfermagem. Barueri, SP: Manole, 2006. - STEFANELLI, M.C.; FUKUDA, I.M.K.; ARANTES, E.C. Enfermagem psiquiátrica em suas dimensões assistenciais – Série Enfermagem. Barueri, SP: Manole, 2008. - Brunner & Suddarth, tratado de enfermagem médico-cirúrgica / [editores] Suzanne C. Smeltzer... [et al.] ; [revisão técnica Isabel Cristina Fonseca da Cruz, Ivone Evangelista Cabral ; tradução Antonio Francisco Dieb Paulo, José Eduardo Ferreira de Figueiredo, Patricia Lydie Voeux]. – [Reimpr.]. – Rio de Janeiro : Guanabara Koogan, 2014. - POTTER, Patrícia A.; PERRY, Anne Griffin. Fundamentos de Enfermagem. 7.ª ed. Elsevier, 2009. - GONÇALVES, Ana Maria Pinheiro. SAE – Sistematização da Assistência de Enfermagem: guia prático. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008. - DOENGES, M.D.; MOORHOUSE, M.F.; MURR, A.C. Diagnósticos de Enfermagem: intervenções, prioridades, fundamentos. 12.ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara. Koogan, 2011. - Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. - Cadernos de Atenção Básica http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php. - Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia em Serviços. Guia de Vigilância em Saúde: [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Epidemiologia e Serviços. – 1. ed. atual. – Brasília: Ministério da Saúde, 2016. 773 p. Atenção para o conteúdo para todos os profissionais da saúde. Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

FARMACÊUTICO

Política Municipal de Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS; Farmacocinética e farmacodinâmica; Interações medicamentosas; Fármacos anestésicos locais; Fármacos analgésicos, Antitérmicos e Anti-inflamatórios; Fármacos imunossupressores; Fármacos que atuam no sistema nervoso autônomo; Fármacos que atuam no sistema nervoso central; Fármacos diuréticos; Fármacos que atuam no sistema

cardiovascular; Fármacos antidiabéticos; Fármacos que atuam no sistema digestório; Fármacos que atuam no sistema reprodutor; Fármacos antimicrobianos; Fármacos antiparasitários; Fármacos antifúngicos; Fármacos hemostáticos e anticoagulantes; Cálculos Farmacêuticos na Dispensação de Medicamentos; Política Nacional de Medicamentos - Políticas de Saúde e de Medicamentos, Regulamentação e Qualidade, Seleção de Medicamentos, Disponibilidade e Acesso, Educação, Informação e Comunicação; Assistência Farmacêutica: Ciclo de Assistência Farmacêutica e Uso Racional de Medicamentos; Assistência Farmacêutica no SUS: Medicamentos disponibilizados. Programas aos quais se destinam; Princípios da Ética Profissional; Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME e Relação Municipal de Medicamentos - REMUME; Principais Legislações Sanitárias; Legislação Básica do SUS – Sistema Único de Saúde. Atenção para o conteúdo para todos os profissionais da saúde. Legislação sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes; Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

MÉDICO-ESF

Semiologia médica na prática clínica; Radiologia Básica na prática clínica; Patologia Geral; Epidemiologia Geral; Farmacologia básica; Ética Médica. Hipertensão Arterial; Arritmias cardíacas; Doenças coronarianas; Embolia pulmonar; Asma brônquica; Hemorragia digestiva; Úlceras e gastrites; Hepatites; Obstrução intestinal; Isquemia mesentérica; Pancreatites; Diarreias; Parasitoses; Doenças inflamatórias intestinais; Anemias; Neoplasias malignas mais prevalentes; cefaleias e enxaquecas; Convulsões; Acidente vascular encefálico; Infecção urinária; Cólica renal; Infecção das vias aéreas superiores; Pneumonia adquirida na Comunidade; Diabetes tipo I e Tipo II; Obesidade; Artrites; Lombalgia; AIDS; Síndrome Gripal e Doença Respiratória Aguda Grave; Dengue; Tabagismo; Etilismo. Referências Bibliográficas - ESF DUNCAN, B. BRUCE, SCHIMIDT, MARIA INÊS e GIUGLIANI, R. J. ELSA, e Colaboradores Medicina Ambulatorial - Conduta clínica em Atenção Primária, Ed. Artes Médicas, 1996. - TRATADO DE CLÍNICA MÉDICA, A. C. Lopes & V. Amato Neto, Editora Roca, 2006. - CODIGO DE ÉTICA MÉDICA-CRM/CFM Cecil Tratado de Medicina Interna – 22ª Ed. 2 Vol. Autor: Goldman, Ausiello Editora: Elsevier ROQUAYROL, Zélia e Norimar Filho- Epidemiologia & Saúde 7ª edição2013. - Way, LW et

al. – Cirurgia – Diagnóstico e Tratamento 11ª Ed. Guanabara Koogan, 2004. Atenção para matéria específica para todos os profissionais da saúde. Atenção para matéria específica para todos os profissionais da saúde. Legislação sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes; Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo/função.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO/FUNÇÃO

Auxiliar de Enfermagem

*efetuar o pré-atendimento e triagem dos pacientes, verificando os seus dados vitais, como o controle da temperatura, pressão arterial, pulsação e peso, empregando técnicas e instrumentos apropriados;
*auxiliar Médicos e Enfermeiros no preparo do material a ser utilizado nas consultas, bem como no atendimento aos pacientes;
*prestar auxílios diversos no atendimento médico de emergência, tais como suturas, drenagem de abcessos, retiradas de corpos estranhos e outros similares, bem como efetuar a retirada de pontos de suturas;
*fazer curativos diversos, desinfetando o ferimento e aplicando os medicamentos apropriados
*aplicar injeções intramusculares e intravenosas entre outras, segundo prescrição médica;
*aplicar vacinas, quando concluído o curso específico para tanto, segundo orientação superior, instruindo as mães quanto a possíveis reações e quanto às datas de revacinação;
*auxiliar no atendimento e resgate de acidentados;
*ministrar medicamentos e tratamentos aos pacientes, conforme prescrição médica, por via muscular, endovenosa, oral e por inalação;
*preparar pacientes para consultas, exames e tratamentos, orientando-os, após a consulta, sobre os exames a serem feitos;
*prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios, de higiene e conforto aos pacientes, auxiliando na sua alimentação e zelando pela sua segurança;
*lavar e esterilizar instrumentos médicos, utilizando produtos e equipamentos apropriados;
*auxiliar no controle de estoque de medicamentos, materiais e instrumentos médicos, a fim de solicitar reposição, quando necessário;
*fazer visitas domiciliares e a escolas e creches, segundo programação estabelecida, para atender pacientes e coletar dados de interesse médico;
*participar de campanhas de vacinação;
*auxiliar nos serviços burocráticos e de atendimento dos ESF`s;
*orientar pacientes em assuntos de sua competência;
*auxiliar no atendimento da população em programas de emergência;
*manter o local de trabalho limpo e arrumado;

*realizar procedimentos de enfermagem dentro das competências técnicas e legais estabelecidas pelo COREN;
*realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes, UBS ou nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe;
*preparar o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos na UBS;
*zelar pela limpeza e ordem do material, do equipamento e das dependências da UBS, garantindo o controle de infecção;
*realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico;
*no nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
*realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às famílias de risco, conforme planejamento da UBS.
*executar outras atribuições afins.

Enfermeiro ESF

*realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada;
*realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão;
*planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a ESF;
*executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
*no nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
*realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na ESF e, quando necessário, no domicílio;
*realizar as atividades correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde-NOAS 2001;
*aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
*auxiliar nos serviços burocráticos e de atendimento dos ESF`s;
*organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;
*supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de Auxiliares de Enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções.
*realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e,

quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida;
*realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;
*realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos;
*realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
*realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local;
*planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;
*supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS;
*implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS;
*exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação

Farmacêutico:

*dispensar medicamentos, produtos e outros preparados farmacêuticos de acordo com as prescrições médicas de profissionais habilitados;
*adquirir e controlar o estoque de medicação clínica, de psicotrópicos e entorpecentes;
*controlar receitas, realizando balanço de entorpecentes e similares;
*cadastrar informações sobre medicamentos, colocando as mesmas à disposição do corpo clínico;
*coordenar, supervisionar e executar todas as etapas de realização dos trabalhos específicos de farmácia;
*realizar atividades de educação em saúde, no âmbito da assistência farmacêutica, de forma continuada ou esporádica;
*participar do processo de seleção, aquisição e programação de medicamentos;
*realizar o cuidado farmacêutico, realizando consultas, visitas domiciliares e estudos de casos com equipe multidisciplinar;
*realizar o controle de estoque de medicamentos, observando as legislações sanitárias vigentes sobre o armazenamento;
*realizar o recebimento dos medicamentos conforme exigências sanitárias e

conformidades quanto à quantidade, valores, validade e demais especificações;
*fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades;
*emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência;
*participar de reuniões, cursos, palestras, pesquisas ou eventos a pedido da Fundação Municipal de Saúde, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo em sua área de atuação;
*executar atividades compatíveis com o cargo.

Médico ESF
*realizar consultas clínicas, pequenas cirurgias ambulatoriais e/ou atividades em grupo aos usuários da Unidade Básica de Saúde;
*auxiliar nos serviços burocráticos e de atendimento no ESF;
*executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
*realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
*realizar consultas e procedimentos na ESF e, quando necessário, no domicílio;
*realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001;
*aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
*fomentar a criação de grupos com patologias específicas como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;
*planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;
*realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;
*encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito e garantindo a continuidade do tratamento na ESF, por meio de um sistema de acompanhamento e de referência * indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa, se necessário;
*solicitar exames complementares;
*verificar e atestar óbito;
*auxiliar nos serviços burocráticos e de atendimento nas ESF`s;
*exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

ANEXO III
Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2022

FORMULÁRIO PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

À GS Assessoria e Consultoria LTDA - ME.:

DADOS DO CANDIDATO:	
Nome:	
RG:	**CPF:**
Cargo/função:	
Nº. da Inscrição:	

De acordo com o item 5.2 e 5.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2022 do Município de Tubarão/SC, venho requerer a isenção por enquadrar-me na condição de:

( ) Doador de sangue (Lei Estadual nº. 10.567, de 07 de novembro de 1997).
Comprovo ter realizado 03 doações de sangue nos últimos 12 meses que antecederam a abertura do presente Edital, conforme documento anexo.
Descrição das doações:

_____

_____

_____

( ) Doador Medula Óssea. REDOME

( ) Hipossuficiente (Decreto 6.593/2008). Declaração do CadÚnico

( ) Voluntário da Justiça Eleitoral

Pede deferimento.

Tubarão/SC, ____ de _____ de _____ .

_____
Assinatura do Requerente

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUBARÃO

ANEXO IV
Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022
FORMULÁRIO DE RECURSO

À GS Assessoria e Consultoria LTDA - ME.

DADOS DO CANDIDATO:	
Nome:	
RG:	**CPF:**
Cargo/função:	
Nº. da Inscrição:	

Tipo de Recurso:	**Para uso da Banca Examinadora**
☐ 1 – Indeferimento de isenção da taxa de inscrição; 2 – Indeferimento de inscrição; 3 – Indeferimento do pedido de condição especial; 4 – Questão da prova objetiva; 5 – Gabarito Preliminar; 6 – Ata de Classificação Preliminar; 7 – Outros:_____	☐ **1 – Deferido** **2 - Indeferido**

Fundamentação:

Tubarão (SC), _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato